



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 -000 - TELEFONE - (0XX) 22 - 2564-1115



**DECRETO Nº 47/2020.**

**REDUZ PROVISORIAMENTE, CRIANDO RUBRICA DE CONTINGENCIAMENTO, O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS EQUIPARADOS, ASSIM COMO A REMUNERAÇÃO DE TODOS OS CARGOS DE CONFIANÇA EM RAZÃO DA CRISE FINANCEIRA REFLEXA À CRISE SANITÁRIA DO CORONAVÍRUS COVID19**

O Prefeito de Trajano de Moraes, **RODRIGO FREIRE VIANA**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a pandemia mundial provocada pelo coronavírus COVID-19 e a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) emitida pelo Ministério da Saúde através da portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a declaração de calamidade pública no Município de Trajano de Moraes pelo decreto municipal nº 38/2020, referendada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

**CONSIDERANDO** a crise financeira reflexa à pandemia, que já atinge o município com uma queda brutal das suas receitas correntes;

**DECRETA:**



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 -000 - TELEFONE - (0XX) 22 - 2564-1115



**Art. 1º.** O subsídio do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município, Coordenador da Defesa Civil, Subsecretários Municipais, Diretores de autarquias, assim como a remuneração de todos os cargos comissionados, de agentes políticos ou administrativos, da administração direta ou indireta, serão provisoriamente contingenciados em 30% (trinta por cento) pelo prazo de 3 (três) meses, a contar dessa data, em função da queda acentuada da arrecadação demonstrada no anexo I do presente decreto e da perspectiva ainda maior para os próximos meses

**Parágrafo único.** A despeito da disposição do *caput*, o Município garantirá que ninguém perceba proventos totais inferiores a um salário mínimo.

**Art. 2º.** A vigência do presente decreto poderá ser prorrogada caso a arrecadação seja ainda mais reduzida nos próximos meses.

**Art. 3º.** A Superintendência de Recursos Humanos lançará no contracheque de cada agente público afetado a rubrica de desconto “*contingência COVID19*” com montante equivalente ao percentual definido no artigo anterior.

**§1º.** Os órgãos equivalentes de gestão de pessoal da administração indireta deverão adotar igual procedimento.

**§2º.** O servidor concursado que acumule cargo de confiança não sofrerá descontos sobre a parte de sua remuneração que corresponda ao cargo efetivo.

**§3º.** O valor contingenciado reduzirá a base de cálculo para retenção do imposto de renda e contribuições previdenciárias.

**§4º.** O valor contingenciado poderá ser repetido ao credor após o decurso da eficácia do presente decreto, caso seja verificado aumento ou normalização da arrecadação e exista disponibilidade orçamentária.

**§5º.** Logo após o pagamento de cada folha, a Secretaria Municipal de Fazenda deverá informar ao Gabinete do Prefeito o valor total do contingenciamento.



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 -000 - TELEFONE - (0XX) 22 - 2564-1115



**Art. 4º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Trajano de Moraes, 15 de maio de 2020.

**RODRIGO FREIRE VIANA**

**Prefeito**



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

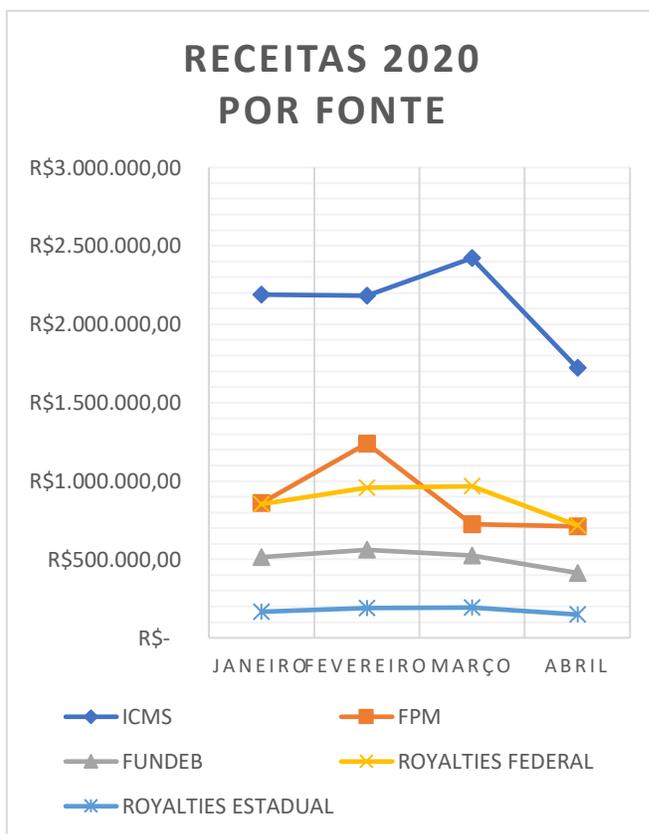
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 -000 - TELEFONE - (0XX) 22 - 2564-1115



**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DE QUEDA DE RECEITA**

EXERCÍCIO 2020				
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
ICMS	R\$ 2.188.762,04	R\$ 2.181.004,57	R\$ 2.422.171,81	R\$ 1.720.703,26
FPM	R\$ 858.214,20	R\$ 1.240.081,22	R\$ 725.109,80	R\$ 710.768,14
FUNDEB	R\$ 515.062,91	R\$ 561.285,62	R\$ 525.631,72	R\$ 414.088,99
ROYALTIES FEDERAL	R\$ 851.999,89	R\$ 956.785,04	R\$ 966.562,76	R\$ 717.290,77
ROYALTIES ESTADUAL	R\$ 165.209,08	R\$ 189.308,91	R\$ 192.958,40	R\$ 148.409,64
TOTAIS	R\$ 4.579.248,12	R\$ 5.128.465,36	R\$ 4.832.434,49	R\$ 3.711.260,80



**Observações: o impacto negativo na expectativa de arrecadação, apurada pela diferença entre os valores arrecadados em março e abril de 2020 é da ordem de R\$1.121.173,69 (um milhão cento e vinte um mil cento e setenta e três reais e sessenta e nove centavos) em apenas um mês.**